

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40, Centro-Baixo Guandu-Espírito Santo
CEP: 29730-000 Telefone: (27) 3732.8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: gabinetepmbg@yahoo.com.br

LEI N.º 2.595, DE 14 DE JULHO DE 2010.

“ AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO COM PESSOA FÍSICA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que me são conferidos através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

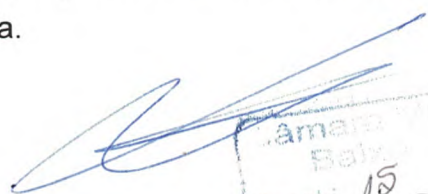
Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor de ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, profissional autônomo, pessoa física, portador do CPF/MF nº 013845926-60, RG MG-10.857.446.

Art. 2º O imóvel objeto da cessão acima autorizada é uma área de terras urbanas, de 240,00 m2 (Duzentos e quarenta metros quadrados), área esta que fazia parte do antigo Matadouro Municipal, no Bairro Vila Kennedy, terreno este que confronta-se pela frente com Rua Projetada, pela Lateral Direita com o Espaço Novo, e Fundos com o Rio Guandu.

Art.3º O cessionário arcará com a conservação *e manutenção* do imóvel, não podendo realizar qualquer alienação da posse ou mudar sua destinação, sem prévia e expressa autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º O uso da área cedida será restrito à implantação de uma oficina de confecção artesanal de vassouras de material reciclável, de garrafas peti.

Art. 5º Caso o cessionário não implante seu empreendimento dentro do prazo improrrogável de um ano, a cessão será cancelada.


Câmara Municipal de
Baixo Guandu
Recebi 15 09 2010
Sintônia
Funcionário



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40, Centro-Baixo Guandu-Espírito Santo
CEP: 29730-000 Telefone: (27) 3732.8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: gabinetepmbg@yahoo.com.br

Art. 6º As benfeitorias porventura restantes ao final do contrato de cessão, não serão indenizadas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

Registrada e Publicada,
Em 14/07/2010.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito municipal

